



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 001/2013.**

**EMENTA: ALTERA O art. 3º E ANEXO II DA LEI Nº 415/2005 QUE TRATA DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS, ASSESSORES, SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE – ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores Aprova e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - omissis.....

Art. 2º - omissis.....

Art. 3º - Os valores das diárias a serem pagas ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Assessores e Servidores, está expressa no padrão monetário brasileiro e estão grafados na tabela anexo II, integrante da presente Lei

Art. 13 – Esta Lei tem seus efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2013.

Art. 14 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de janeiro de 2013.

**MANOEL MARQUES JUNIOR**

Prefeito

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro

CEP 57960-000 - CNPJ 12.247.755/0001-74

Jacuípe – Alagoas



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº 002/2013.**

Jacuípe, 23 de janeiro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimo Edis,

Por meio desta estamos enviando para apreciação dos dignos pares desta Casa Legislativa o aludido Projeto de Lei nº 001/2013 que trata da alteração da Lei nº 415/2005 que trata da concessão de diárias para os integrantes do Poder Executivo Municipal. Tal medida se faz necessária para regular a compensação financeiras de despesas de alimentação e pousadas quando em missão oficial e/ou a serviço do Município quer seja na Capital do Estado, quer seja na Capital Federal ou quaisquer outras cidades do território brasileiro. Ciente do apoio dos valorosos Edis desta Egrégia Casa de Leis, aproveitamos o ensejo para externar nossos votos de apreço e elevada consideração a Vossos Excelência extensivos aos demais pares da Casa de Leis.

**MANOEL MARQUES JUNIOR**

Prefeito

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro

CEP 57960-000 - CNPJ 12.247.755/0001-74

Jacuípe – Alagoas



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO II**

**TABELA DE DIÁRIAS - I**

BENEFICIÁRIOS	LOCALIDADES MACEIÓ E OUTRAS CIDADES DO NORDESTE
PREFEITO	R\$ 400,00
VICE-PREFEITO	R\$ 400,00
SECRETÁRIOS E ASSESSORES	R\$ 250,00
SERVIDORES	R\$ 100,00

**TABELA DE DIÁRIAS - II**

BENEFICIÁRIOS	LOCALIDADES BRASILIA, CAPITALIS OUTRAS GRANDES CIDADES DO NORDESTE
PREFEITO	R\$ 1.000,00
VICE-PREFEITO	R\$ 1.000,00
SECRETÁRIOS E ASSESSORES	R\$ 800,00
SERVIDORES	R\$ 500,00

**MANOEL MARQUES JUNIOR**

Prefeito

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro

CEP 57960-000 - CNPJ 12.247.755/0001-74

Jacuípe – Alagoas



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro

CEP 57960-000 - CNPJ 12.247.755/0001-74

Jacuípe – Alagoas